

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 15/2013-E

Tramite o Projeto de Lei 15/2013-E, com o seguinte Art. 1.º:

Art. 1.º O Art. 23, da Lei Municipal 734/90, de 27 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 É criado o regime suplementar de trabalho, através do qual a Administração Municipal poderá convocar professores efetivos para:

I - suprir necessidade excepcional de relevante interesse público;

II - complementar a carga horária da grade curricular da escola, se a situação não justificar nomeação de professor ou, se pretendida, essa não se tenha efetivado.

§ 1.º O regime suplementar instituído por este artigo é estipulado por hora, limitado a, no máximo, 20 horas semanais.

§ 2.º A remuneração do professor convocado para trabalhar em regime suplementar será calculada pelo número de horas de sua convocação, tendo como base a remuneração básica do nível de enquadramento do titular da matrícula à que a convocação for atrelada.”

.....

JUSTIFICATIVA

Embora o disciplinamento do art. 35 já esteja contemplado na redação que está sendo proposta ao Art. 23 – o inciso I dá esta regra – e o mesmo já esteja, inclusive, derrogado em sua eficácia pela não ocorrência de algumas de suas previsões, a manutenção do texto não o macula. Tendo a Secretaria da Educação e Cultura sido demandada a manter o citado artigo, propomos a supressão da cláusula que o retiraria.

Agudo, 2 de abril de 2013.-

Valério Vili Trebien

Prefeito